



## Folheto Informativo sobre Visto de trabalho (última atualização: Outubro 2017)

Cidadãos dos Estados-Membros da União Europeia não precisam de visto para entrar na República Federal da Alemanha, pois não é permitido exigir visto para a entrada de cidadãos da União Europeia e do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega) na Alemanha. Só é necessário apresentar um bilhete de identidade ou um passaporte válidos.

**Titulares de um título de residência português** válido ou de um visto de longa duração português válido (Visto categoria D) não necessitam de requerer um visto para a República Federal da Alemanha para **estadias** até um período máximo de 90 dias por semestre.

Todos os outros estrangeiros precisam de visto para permanência na Alemanha. Para permanências de até 90 dias, por cada período de meio ano, os cidadãos daqueles países para os quais a Comunidade Europeia suspendeu a obrigatoriedade do visto, não necessitam de visto.

Estrangeiros que pretendem ficar mais de 90 dias na Alemanha precisam de uma autorização de residência. Via de regra, em muitos casos, esta pode ser solicitada após a entrada na Alemanha diretamente no Serviço de Estrangeiros (Ausländerbehörde) competente para o seu local de residência (por exemplo, para estudo superior, intercâmbio escolar, curso de idioma, reunião familiar, celebração de casamento e permanência de longa duração subsequente).

Estão excluídos cidadãos da União Europeia, dos países do EEE (Espaço Económico Europeu) e da Suíça. Os cidadãos da Austrália, do Canadá, dos EUA, de Israel, do Japão, da Nova Zelândia e da República da Coreia também podem solicitar o título de permanência exigido após a entrada na Alemanha. O mesmo se aplica aos cidadãos de Andorra, do Brasil, das Honduras, do Mónaco e de São Marinho, sempre que a permanência não estiver destinada a exercer atividade remunerada.

Para todas as pessoas de outra cidadania vale: em princípio, o visto para uma permanência mais longa deve ser solicitado na representação diplomática alemã competente antes da entrada no país.

## [Preciso solicitar um visto antes de entrar na Alemanha?](#)

### **Informações gerais**

Em determinadas condições, cidadãos estrangeiros podem receber uma autorização de trabalho e um visto para iniciar uma atividade profissional na Alemanha. Consulte na ligação do site "Trabalhar na Alemanha" (Arbeiten in Deutschland) quais grupos de pessoas ou profissões podem receber uma autorização de trabalho (<http://www.arbeitsagentur.de>).

Mais informações poderá encontrar em [www.make-it-in-germany.com](http://www.make-it-in-germany.com)

Para ingressar na Alemanha a representação alemã emite o chamado visto nacional que, via de regra, tem validade de 90 dias. Dentro do prazo indicado no adesivo do visto, pode viajar para a Alemanha (é possível passar em trânsito pelos Estados de Schengen) e precisa de se registrar no Serviço de Estrangeiros (Ausländerbehörde) competente para o seu novo local de residência imediatamente após entrar no país. É lá que você receberá sua autorização de residência.

Por favor, tenha em conta que não há nenhum tipo de direito à concessão de um visto para iniciar uma atividade profissional na Alemanha. As representações diplomáticas alemãs e, possivelmente, os órgãos competentes na Alemanha, examinam a documentação apresentada em cada caso individual para decidir se o visto solicitado poderá ser concedido.

### **Documentação para o requerimento!!**

**Assegure-se de entregar a documentação completa. Requerimentos incompletos podem levar ao indeferimento do requerimento de visto. É favor organizar o conjunto de documentos solicitados na ordem indicada abaixo.**

Para solicitar o visto, precisa de apresentar a seguinte documentação **no original com duas cópias**:

- passaporte

- duas fotos biométricas atuais (3,5 x 4,5 cm com fundo claro)
- formulário de „Requerimento de concessão de uma autorização de residência“
- declaração nos termos do n.º 2, ponto 8, do artigo 54.º em conjugação com o artigo 53.º da lei alemã de Permanência (Aufenthaltsgesetz)
- contrato de trabalho ou carta do empregador confirmando a contratação com uma descrição o mais concreta possível da vaga de emprego e com indicação do valor do salário mensal
- em caso de intercâmbio de funcionários: carta do empregador a confirmar o envio do funcionário para a Alemanha
- CV em idioma alemão
- comprovativos da sua qualificação profissional, por exemplo, diplomas universitários apostilados ([veja](#)) e traduzidos por um tradutor juramentado ([veja](#)) para o alemão
  - em caso de diplomas não alemães: comprovativos sobre o reconhecimento ou a revalidação da formação na Alemanha (confira as informações: [www.erkennung-in-deutschland.de](http://www.erkennung-in-deutschland.de))
  - em caso de qualificação profissional não alemã: certificado de equivalência (confira as informações no site: [www.bq-portal.de](http://www.bq-portal.de))
- se houver: aprovação da Agência Federal do Trabalho
- Comprovativo de seguro de saúde (seguro de saúde de viagem com um valor de cobertura mínima de 30.000 EUR ou 50.000 USD) com validade a partir do dia previsto de chegada na Alemanha e por todo o período de validade do visto.

Por favor, tenha em conta que, em casos isolados, ainda poderá ser necessário apresentar documentos adicionais.

### **Taxas**

A taxa cobrada por um visto nacional corresponde a 75,00 EUR e deve ser paga no ato do requerimento do visto em euros ou com Visa/ MasterCard.

### **Aviso legal:**

*Todas as informações contidas neste folheto baseiam-se em informações e avaliações por parte da Embaixada à data da redação do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exatidão do texto, nomeadamente devido a alterações entretanto ocorridas.*